



PREFEITURA DE

BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

UNIDADE DE SUPERVISÃO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

#FazendoDoJeitoCerto

**PARECER Nº 002 / 2016 – USSCI/GMB.**

O Sr. **JESSÉ DIAS FONSECA**, Guarda Municipal, Classe IV, Matrícula nº **1881043-018**, responsável pelo Controle Interno da Guarda Municipal de Belém, nomeado nos termos da Portaria nº 906 / 13 de 22 de Outubro de 2013, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§ 1º do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 0523 / 2015 – NUSP/GMB – Referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – “MENOR PREÇO POR ITEM” - DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 0131/SEGEP/2015 (Processo nº. 0523/2015) - TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DA GURDA MUNICIPAL DE BELÉM**, com base nas regras insculpidas na Lei nº. 8666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a solicitação expressa da Divisão de Operações – DOP/GMB, através do Memo. nº. 701/2015, após a justificativa da aquisição de tais equipamentos pelo Núcleo de Planejamento/GMB através do Memo. nº. 0114/2015, com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, “caput” da Lei 8.666/93, c/c artigo nº 50 da Lei nº. 9.784/1999), (fls. 01 e 02); autorização da autoridade competente para a abertura do processo administrativo quanto a formalização dos tramites necessários, objetivando a aquisição dos produtos supra mencionados (exigência do art. 38, caput da Lei 8.666/93), (fls.176, 179 e 180); manifestação favorável por parte do NSJ/GMB através do parecer jurídico nº. 0309/2015, admitindo-se o prosseguimento as demais fases processuais (exigência do art. 38, VI da Lei 8.666/93 c/c artigo 9º da Lei nº. 10.520/2002); Ante o exposto, o referido processo encontra-se com inexistência de não conformidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



PREFEITURA DE

BELEM

GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM

UNIDADE DE SUPERVISÃO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

#FazendoDoJeitoCerto



(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Belém, 11 de Janeiro de 2016.

Responsável pelo Controle Interno: **JESSÉ DIAS FONSECA**.

Assinatura:.....

Jesse Dias Fonseca
Matrícula: 1881043-018
Coordenador do Controle Interno/GM